

Município de Jerônimo Monteiro - ES - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO DE 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.529.927,74	
Pessoal Ativo	1.529.927,74	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	1.302.381,72	
Obrigações Patronais	227.546,02	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Aposentadorias, Reserva e Reformas		
Pensões		
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.529.927,74	

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	84.950.921,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CI)	250.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de co	1.121.568,94	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DES	83.579.352,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.529.927,74	1,83
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.014.761,16	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.764.023,10	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.513.285,04	5,40

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Administração Geral, Emissão: 22/07/2025 , as 08:32:15

MATHEUS GARCIA CARVALHO
PRESIDENTE DA CMJM

ANA LÚCIA DE PAIVA LIMA
CONTADORA